**CÂMARA DE VEREADORES**
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

02

**PROJETO DE LEI Nº 043/2018**

**"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA."**

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os playgrounds e equipamentos instalados em jardins, parques, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedade privada de uso público, deverão conter brinquedos e equipamentos para pessoas com deficiência.

**Art. 2º** Os locais citados no artigo anterior deverão adequar ou ter estruturas adequada de acessibilidade, na forma dos padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas técnicas-ABNT, para atender as pessoas com deficiência.

APROVADO
EM Única Votação
22 / 11 / 2018
Presidente
Secretário

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Tijucas, 08 de outubro de 2018.**

**Fabiano Morfelle**
**Vereador PDT**

LIDO NO EXPEDIENTE
SESSÃO DO 08 / 10 / 18
1º Secretário

reproduzir efeitos no mundo jurídico conforme estipulado pelo Art. 59 parágrafo único da nossa Carta Magna e redacionado na Lei Complementar Federal 95/1998.

No tocante ao mérito, cabe nossa concordância, como forma de garantir espaços de uso comum para que todos tenham acesso e possam usufruir das áreas de lazer.

**III – VOTO**

Ante o exposto, por estar de acordo com as normas constitucionais, o parecer deste Relator é pela apreciação e aprovação do mérito da matéria aos Nobres Vereadores.

É o parecer.

Tijucas, 19 de outubro de 2018.

CLÁUDIO TIAGO IZIDORO
Relator

**Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)**

VILSON NATÁLIO SILVINO
Presidente

MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS
Membro

CLÁUDIO TIAGO IZIDORO
Membro

Memorando Circular nº. 007/2018/CEDH Tijucas/SC, 18 de outubro de 2018.

Senhores Membros Vereadores
Comissão Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Industria e Comércio (CEDH)Câmara Municipal de Tijucas - SC

**Assunto: Convocação Membro da Comissão Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Industria e Comércio (CEDH).**

Senhor Vereador,

A Comissão Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Industria e Comércio (CEDH), da Câmara Municipal de Vereadores Convoca seus membros para participar da reunião, no dia 19 de outubro de 2018, no horário das 10h nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, para deliberação dos projetos **pendentes**.

Respeitosamente,

Elizabete Mianes da Silva
Presidente

**PARECER Nº 022/2018**
**PROJETO DE LEI Nº 043/2018**
**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

**PARECER.**

CERTIFICO, para os devidos fins que reunidos na sala da presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, no dia 19 de outubro de 2018 às 10h, a Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CEDH) Vereadora Elizabete Mianes da Silva, designou o vereador Vilson Natálio Silvino para a relatoria do Projeto de Lei n° 043 de 2018.

**I - RELATÓRIO**

Recebo o projeto de Lei N° 043/2018 para relatoria, devidamente designado pela presidente da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CEDH) vereadora Elizabete Mianes da Silva, passando ao parecer.

A proposição de autoria do Legislativo dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedos e equipamentos adaptados para pessoas com deficiência.

**II - PARECER**

O projeto vem de acordo com o que diz a Lei Orgânica do Art. 205, estando, portanto, em conformidade com a política Municipal.

No tocante ao mérito, cabe nossa concordância como forma de o Executivo ofertar serviços especializados, promovendo ações lazer e divertimento para todas as pessoas, especialmente à pessoa portadora de deficiência.

**III – VOTO**

Ante o exposto, por estar de acordo com as normas constitucionais, o parecer deste Relator é pela apreciação e aprovação do mérito da matéria aos Nobres Vereadores.

É o parecer.

Tijucas, 19 de outubro de 2018.

VILSON NATÁLIO SILVINO
Relator

**Comissão Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Industria e Comércio (CEDH)**

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Presidente

VILSON NATÁLIO SILVINO
Membro

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Membro

Memorando Circular nº. 010/2018/CFOFF Tijucas/SC, 16 de novembro de 2018.

Aos vereadores membros
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira
Câmara Municipal de Tijucas - SC

**Assunto: Convocação Membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.**

Senhor Vereador,

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, da Câmara Municipal de Vereadores Convoca seus membros para participar da reunião, no dia 19 de novembro de 2018, no horário das 08h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, para deliberação dos projetos de leis pendentes.

Respeitosamente,

Rudnei de Amorim
Presidente

**PARECER Nº 030/2018**
**PROJETO DE LEI Nº 043/2018**
**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

**PARECER.**

CERTIFICO, para os devidos fins que reunidos na sala da presidência da Câmara municipal de vereadores de Tijucas, no dia 19 de novembro de 2018 as 08h o presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira (CFOFF) Vereador Rudnei de Amorim, designou o vereador Claudio Tiago Izidoro para a relatoria do Projeto de Lei n° 043 de 2018.

**I - RELATÓRIO**

Recebo o Projeto de Lei N° 043/2018 para relatoria, devidamente designado pelo presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira (CFOFF) Vereador Rudnei de Amorim, passando ao parecer.

O projeto de autoria do Poder Legislativo dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de brinquedos e equipamentos adaptados para pessoas com deficiência.

É o relatório.

**II – PARECER**

Verificado o presente projeto, o mesmo em comento atende os requisitos legais, sendo que o instrumento orçamentário é adequado ao fim que se destina, conforme descrito no item 7.10 da lei Complementar nº 101/2000.

No tocante ao mérito, cabe nossa concordância como forma de o Município garantir o lazer às pessoas portadoras de deficiência

**III – VOTO**

Ante o exposto, por estar de acordo com as normas orçamentárias e financeiras, o parecer deste Relator é pela apreciação e aprovação do mérito da matéria aos Nobres Vereadores.

É o parecer.

Tijucas, 19 de novembro de 2018.

CLÁUDIO TIAGO IZIDORO
Relator

**Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira (CFOFF)**

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Membro

CLÁUDIO TIAGO IZIDORO
Membro

**Ata nº 022/2018 da Reunião da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira**

Ás 08 horas do décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito reuniram-se os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira sendo, Rudnei de Amorim (presidente), Cláudio Tiago Izidoro (membro) e Écio Hélio de Melo (membro), secretariado pelo presidente, todos com o objetivo de discutir acerca do Projeto de Lei nº 043/2018. Colocado em discussão o parecer do relator vereador Claudio Tiago Izidoro ao *Projeto de Lei 043/2018*, com a ementa "*DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.*" de iniciativa do Poder Legislativo, obtendo aprovação de todos os membros da comissão e encaminhando o projeto para livre tramitação.
Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Rudnei de Amorim encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Membro

CLÁUDIO TIAGO IZIDORO
Membro